



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e nove, nesta cidade de São Paulo, na sala do Conselho da São Paulo Previdência, sito à Rua Bráulio Gomes, nº 81, 4º andar, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o referido Conselho. Presentes o Sr. José Roberto de Moraes, conselheiro Presidente, o Sr. Tzung Shei Ue, Vice-Presidente, os conselheiros David Antônio de Godoy, Lílian Salvador Paula, Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva, Antonio Dorival Gamba, Ângelo D'Agostini Junior, Júlio Bonafonte, Ivani Maria Bassotti, Rodolpho Marques Filho, Marcos Eduardo Tribst, José Carlos Gonçalves e Osmar de Oliveira Marchese. Ausente o conselheiro Luis Carlos dos Santos, cuja falta foi justificada. Presente também o Diretor Presidente da São Paulo Previdência, Carlos Henrique Flory. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião. Inicialmente a ata da 12º reunião ordinária foi aprovada e assinada por todos os conselheiros. O Presidente do Conselho comunicou que deixará de fazer parte do Conselho de Administração da SPPREV, devido ao convite do Diretor Presidente para assumir a Secretaria Executiva desta Autarquia. Comentou que esta será a última reunião em que participará como membro deste Conselho e colocou-se a disposição para qualquer dúvida. O conselheiro Júlio Bonafonte comentou que foi enviada consulta ao Governador José Serra, solicitando audiência para tratar de assuntos referente a modificações na Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2.007, e que foi enviada resposta da Casa Civil, manifestando-se contrariamente às mudanças na Lei, comentando que a resposta foi vaga e sem fundamento. O conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Júlio Bonafonte comentou ainda sobre o artigo 34, da Lei nº 13.549, de 16 de maio de 2009, que declara em regime de extinção a Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, em que revoga o § 1º do artigo 40 da Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007, que extinguiu o IPESP, perguntando se o IPESP continuará existindo. O Diretor Presidente esclareceu que está sendo elaborado um Decreto que estabelece que o IPESP continuará existindo como liquidante, até que o Governador decida ao contrário, e que irá gerir a Carteira dos Advogados, das Serventias e outras questões que permaneceram, como, por exemplo, decisões judiciais que condenaram o IPESP a continuar pagando determinadas aposentadorias ou pensões, como o caso da Carteira dos Economistas, Municípios, Vereadores, etc., que são decisões judiciais que terão que ser cumpridas, e outra função importante do IPESP é que depois de concluído os trabalhos do Grupo de Trabalho de Dívidas e Haveres, existem imóveis que são compromissados à Secretaria da Fazenda, e que sendo assim, o IPESP deverá passar as escrituras para o Estado, algo que levará certo tempo, e existindo esta autarquia, será mais fácil fazer essa transferência. Ressaltou ainda que o IPESP ficará apartado da SPPREV, informando que serão criados cargos próprios para o IPESP, para o mesmo ter vida própria e ser financiado com as contribuições da taxa de administração que estão previstas em lei, atuando de forma independente. O Diretor Presidente ressaltou que o Grupo de Trabalho de Dívidas e Haveres concluiu os trabalhos e foi elaborado um relatório. Informou ainda que os membros do grupo estão aguardando agenda dos Secretários que criaram o Grupo de Trabalho para fazer apresentação formal, e depois de aprovado será apresentado a este Conselho. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese solicitou informações quanto ao Parecer Jurídico, sugerido por este Conselho, sobre a questão da cota patronal dos servidores inativos. O Presidente informou que já foi solicitado e encontra-se para exame na Procuradoria Geral



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

do Estado – PGE. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese solicitou ainda explicações quanto a apresentação dos cálculos atuariais pelo atuário responsável. O Presidente pediu para que fossem distribuídas cópias do cálculo atuarial, com a data base de dezembro de 2007 e informou que haverá reunião técnica com o atuário responsável pela elaboração do cálculo atuarial que foi entregue e com relação ao cálculo com a data base de dezembro de 2008, convidando a todos para essa reunião. Ficou decidido que será agendada a data com o atuário e passado a todos por e-mail. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese perguntou sobre o Decreto que trata do processamento das folhas. O Diretor Presidente esclareceu que o Decreto está pronto na Casa Civil, aguardando a publicação. O conselheiro Júlio Bonafonte solicitou inversão da pauta, começando pelo item 6 (seis) que trata da Orientação Normativa SPS nº 2, de 31 de março de 2009 e o conselheiro Osmar de Oliveira Marchese sugeriu que depois seja analisado o item 5 (cinco), que trata do Relatório sobre os questionamentos do Conselho de Administração com relação à contratação da FIPECAFI e da Fundação Getúlio Vargas – FGV; todos concordaram. Passou – se a discutir o item 6 (seis) da pauta. O conselheiro Julio Bonafonte perguntou se está sendo cumprido, no Estado, o que dispõe a Emenda Constitucional nº 47/05, em seu artigo 1º, que altera o artigo 40, § 21 da Constituição Federal, que trata da isenção da contribuição previdenciária aos portadores de doença incapacitante. A conselheira Ivani Maria Bassotti comentou que está sendo cumprido este dispositivo, informando que a legislação que isenta do Imposto de Renda, fala que o laudo pode ser emitido por qualquer Órgão competente, já na isenção previdenciária, ela reduz esse campo de atuação, tanto que na parte de contribuição previdenciária, o departamento de perícias médicas do Estado, estava fazendo laudos de isenção, e por uma decisão interna da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, passou-se a analisar, fazer perícia, e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

já fazer o laudo duplo. Comentou que está sendo feito um cruzamento na Secretaria da Fazenda sobre quem tem isenção previdenciária e quem tem isenção de Imposto de Renda, para verificar quem só pediu isenção de imposto de renda, de que forma foi concedida essa isenção e se a pessoa pediu ou não isenção previdenciária. Informou que foi consultada a Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, se a UCRH poderia baixar uma instrução normativa, obrigando que o laudo fosse feito só pelo Órgão oficial do Estado. Ressaltou que, hoje, se uma pessoa entra no Departamento de Perícias Médicas do Estado para um laudo de isenção de Imposto de Renda, é analisado imposto de renda e previdência, ou vice-versa, dizendo que está isento pelas respectivas legislações. O conselheiro Rodolpho Marques Filho questionou quem poderia unificar essas questões. O Presidente do Conselho esclareceu que será unificado a partir do momento que a SPPREV pagar as aposentadorias e pensões, sendo que o que já havia decidido de orientação jurídica, etc., será aplicado a todo os Poderes, Órgãos e Entidades. O conselheiro Julio Bonafonte perguntou sobre o benefício previdenciário para aqueles que se aposentaram após a Emenda Constitucional nº 41/03, que estão sem reajuste desde 2.004. O Presidente esclareceu que esta é outra questão que está sendo discutida e que está sendo tratada no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, Órgão encarregado de dar orientação jurídica, verificando se esta norma de Lei Federal tem ou não aplicação nos Estados. Comentou que há na Procuradoria opinião dos dois lados, informando que haverá a elaboração de um Parecer que deverá ser único, para ser aprovado pelo Procurador Geral. Ressaltou que se houver norma estadual reajustando, não se aplica norma federal. O conselheiro Osmar perguntou se a folha de pensionistas passou a ser rodada na SPPREV. O Diretor Presidente esclareceu que os novos pensionistas que foram atendidos na SPPREV a partir de 1º de junho, estão sendo atendidos pela nova ferramenta. Informou ainda



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

que já estão em condições de começar a concessão de aposentadorias, mas estão aguardando a publicação do Decreto. O Presidente do Conselho sugeriu fazer uma apresentação do Projeto de Desenvolvimento de Metodologia de Gestão de Benefícios Previdenciários, para demonstrar o estágio atual do desenvolvimento da ferramenta, na mesma reunião técnica de apresentação das avaliações atuariais. Todos concordaram com a sugestão. O Diretor Presidente esclareceu que na definição Constitucional de Órgão Gestor Único, e nas regras federais que estabeleceram quais as funções desse Órgão, ficou caracterizado que o Órgão Gestor Único é aquele que faz a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios (artigo 3º, inciso II, da LC 1010/07). Na época da discussão do Projeto de Lei 30 que se transformou na Lei Complementar nº 1.010/07, houve reuniões com todos os Poderes, Órgãos e Entidades onde se chegou a uma proposta que foi levada ao Ministério da Previdência e que este aceitou que a SPPREV transformasse a palavra concessão não num ato isolado, mas num processo. A concessão formal e o cálculo ficarão em cada Poder, Órgão ou Entidade e estes mandarão para SPPREV, que fará a formalização, o pagamento e a manutenção (artigo 3º, §2º LC 1010/07), e depois enviará o processo para o Tribunal de Contas. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese comentou que no artigo 16, da Orientação Normativa nº 2, diz que a Unidade Gestora Única, deverá gerenciar direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, questionando se o que dispõe esse artigo será objeto de normatização. O Presidente do Conselho informou que já está regulamentada pela Lei Complementar 1.010/07 o que caberá à SPPREV e o que não caberá. O Diretor Presidente complementou dizendo que a Lei Complementar 1010/07, foi baseada, levando em conta interpretações do Ministério, abrangendo o que eles tinham naquele momento, sendo que foi plenamente discutida e aprovada por todos, inclusive pelo Ministério da Previdência. O conselheiro Osmar de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Oliveira Marchese comentou ainda sobre os artigos 27 e 28, que tratam da contribuição patronal, comentando que no artigo 28, não diz que a contribuição patronal incide somente sobre o ativo. O Presidente esclareceu que especificamente o artigo 28, é uma reprodução do que dispõe a Lei Federal nº 9.717/98, e que será melhor esclarecida a questão no Parecer da PGE. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese comentou ainda sobre o artigo 36, § 2º, da Orientação Normativa, que trata dos débitos oriundos das contribuições devidas pelo ente federativo, comentando que o artigo começa dizendo que será “mediante lei”, ou seja, que será objeto de uma lei específica do Estado de São Paulo, perguntando se o que está disposto é apenas uma sugestão, e que mediante lei o Estado pode não seguir o que está disposto. O Presidente esclareceu que sim e que foi o que aconteceu com a Lei Complementar nº 1010/07, que fixou em 10 anos o prazo, diferentemente do que estabelece a Orientação Normativa. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese observou o artigo 41, que trata da Taxa de Administração, esclarecendo que a ON estabelece que a taxa poderá ser estabelecida em até 2% (dois por cento). O Diretor Presidente esclareceu que hoje a taxa é de 0,138% (cento e trinta e oito centésimos de centavos); no primeiro ano, em função das despesas, foi fixada em 0,15% (quinze centésimos de centavos), no próximo ano pode aumentar ou diminuir, depende do orçamento, esclarecendo que não é objetivo da SPPREV – Administração ter lucro, e sim ter uma taxa que pague todas as contas. Passou-se a discutir o item 5 (cinco) da Pauta, Relatório sobre os questionamentos do Conselho de Administração com relação à contratação da FIPECAFI e da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Foi distribuído a todos os conselheiros a relação dos contratos firmados pela SPPREV, conforme solicitado anteriormente. A Diretora de Administração e Finanças, Carmen Silvia Pagotto, e a Gerente de Planejamento e Controle, Wânia Maria Ruotti, foram convidadas para esclarecer dúvidas sobre o relatório. O conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Osmar de Oliveira Marchese comentou que quando trata, no relatório, da contratação da FIPECAFI, está disposto que por decisão do Grupo de Trabalho de Dívidas e Haveres, foi definido que a SPPREV seria responsável pela contratação da Fundação FIPECAFI para realização de serviços, perguntando qual é o grau de competência desse Grupo de Trabalho, indagando que o referido Grupo está tomando decisões que deveriam ser objeto de apreciação deste Conselho. O Presidente do Conselho esclareceu que o Conselho de Administração é o Órgão superior da SPPREV, no entanto, não é o Órgão que administra a SPPREV, segundo consta em lei o Diretor Presidente tem autorização para firmar os contratos que ele entenda necessários, ou seja, para elaborar um contrato ele não precisa submeter ao Conselho de Administração. Comentou ainda que o Diretor Presidente faz parte do referido Grupo, portanto foi algo que ele concordou na ocasião da discussão pelo Grupo. O conselheiro Osmar de Oliveira Marchese sugeriu que quando tratar de contratos seja levantado com antecedência a necessidade de efetivá-los, ressaltando ainda que o relatório com a conclusão do Grupo de Trabalho seja apresentado a este Conselho, logo após apresentado aos Secretários, conforme comentado anteriormente pelo Diretor Presidente. A conselheira Ivani Maria Bassotti, perguntou qual o resultado da contratação da FIPECAFI. O Presidente esclareceu que esse contrato é o que se refere ao Grupo de Trabalho, sendo que este Grupo elaborou o relatório final, entre outros elementos, com base nos levantamentos feitos pela FIPECAFI. A conselheira Ivani perguntou quem está pagando as despesas do contrato. O Diretor Presidente esclareceu que essa despesa está sendo executada pela SPPREV. Em razão dos esclarecimentos dados, todos concordaram que o relatório apresentado sobre os referidos contratos foi suficientemente esclarecedor, dando por encerrado o assunto. A conselheira Lílian Salvador Paula perguntou sobre o sistema de locação do Sistema Corporativo – THEMA. A Diretora esclareceu que esse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

sistema vai gerenciar todos os módulos necessários à gestão interna da SPPREV (RH, suprimentos, patrimônio, contabilidade, protocolo, etc.) estando completamente instalado em 4 meses com manutenção até 2.011. Passou-se a discutir o item 1 (um) da pauta, detalhamento do planejamento da execução orçamentária de 2009. O Presidente comunicou que foi atendida solicitação dos conselheiros e todo o material foi disponibilizado com antecedência, inclusive os balancetes, que ainda estão sendo analisados pelo Conselho Fiscal. O Diretor Presidente comunicou que a primeira folha se restringe à Taxa de Administração, tratando do recebimento e gasto da taxa. A conselheira Lílian Salvador Paula perguntou quando começam a chamar o pessoal que passou no concurso. O Diretor Presidente informou que dia 8 (oito) de junho começa a terceira fase do concurso para o pessoal de nível superior, “curso de formação”, e que serão aprovadas 75 (setenta e cinco) pessoas nesse curso. Informou que já foram aprovadas 250 (duzentas e cinquenta) pessoas de nível médio, e que começarão a chamar o pessoal, de nível médio e superior, juntos, em agosto, comentando que haverá devolução do pessoal afastado da Secretaria da Fazenda, aos poucos, à medida que o pessoal do concurso for admitido. O conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que foi aprovado por este Conselho uma dotação inicial de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões), na taxa de administração e já houve uma suplementação de mais R\$ 20.000.000 (vinte milhões), sendo que R\$ 14.000.000, está em “outros serviços de terceiros”. A Diretora esclareceu que foi constatado superávit primário, pois haviam despesas que estavam previstas para o ano passado e que não ocorreram e o saldo orçamentário e financeiro foi incorporado no orçamento de 2009. O Diretor Presidente informou que o Governador do Estado autorizou o aluguel do prédio e que há uma previsão de que a SPPREV começará a ser instalada no novo prédio a partir de julho. A conselheira Lílian Salvador Paula perguntou se no consolidado da Taxa de Administração estão todas as





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Secretarias de Estado. A Diretora esclareceu que as Secretarias com valores baixos da taxa de administração, fazem o repasse em cota única. O conselheiro Antonio Dorival Gamba propôs apresentar na próxima reunião uma primeira versão da Proposta Orçamentária para 2.010. O conselheiro Osmar sugeriu agendar a próxima reunião para o dia 03 de julho, às 10 horas. Todos concordaram. Passou – se a discutir o item três da pauta, Política de contratação de estagiários. O conselheiro Rodolpho Marques Filho comentou que foi publicada Portaria em 17 de março, designando o coordenador do programa de bolsas e estágios, em áreas que ainda eram do IPESP, perguntando se houve republicação da mesma, a Diretora de Administração e Finanças informou que essa Portaria já foi republicada. O conselheiro Antonio Dorival Gamba perguntou porque há grande número de estagiários na área jurídica. O Presidente esclareceu que quem fará o jurídico da SPPREV, como determina a própria Constituição, será a Procuradoria Geral do Estado – PGE, e a idéia do atual Procurador Geral do Estado é colocar cinquenta Procuradores na SPPREV, esclarecendo que hoje uma grande parte das ações diz respeito a aposentados e a partir do momento da efetiva implantação da SPPREV, essas ações não irão mais para a PGE e sim para São Paulo Previdência, porque é a encarregada de efetuar os pagamentos, manutenção, etc, ou seja, todo o corpo de Procuradores que hoje trabalha em ações promovidas por aposentados na Procuradoria, virá para a Procuradoria da SPPREV. A conselheira Lílian Salvador Paula, perguntou sobre a Bonificação por resultado, item 4 (quatro) da pauta. O Diretor Presidente esclareceu que o que foi feito em decorrência da Lei que instituiu essa Bonificação por Resultado foi que, como a SPPREV ainda não tem um corpo próprio de funcionários, sendo a grande maioria são emprestados da Secretaria da Fazenda, não faria sentido receber a bonificação apenas os que estão trabalhando na SEFAZ, e os que estão na SPPREV, que também são da SEFAZ não receberem o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

bônus. Dessa forma o Secretário da Fazenda decidiu que esse ano a SPPREV participa com as mesmas metas da Secretaria da Fazenda e para o ano que vem a SPPREV está elaborando metas próprias. O Diretor Presidente informou que o objetivo foi dar um incentivo aos funcionários que estão trabalhando na SPPREV, propôs apresentar a proposta da bonificação por resultado com os indicadores da SPPREV para este Conselho, assim que estiver finalizada. Ficou decidido que o item dois da pauta será discutido na próxima reunião. Por fim, ficou agendada para o dia 03 (três) de julho de 2009, às 10 horas a próxima reunião ordinária deste Conselho. Nada mais havendo a ser tratado nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Renata Malpica Caldeira, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.